

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO №: 119/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS №: 093/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2. 014 às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2.014 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame do Processo Licitatório nº 119/2014, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 093/2014 do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Municipal nº 042/2011 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS e Equipe de Apoio formado por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2.014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.** Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1° , I do Decreto Municipal n° 042/2011.
- 2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 Depois de homologado será celebrado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Diretoria de Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 2.4.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
- 3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
- 3.2.6 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções, conforme previsto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992;

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 17/11/2. 014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO № 093/2.014 ENVELOPE № 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO № 093/2.014
ENVELOPE № 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam protocolados junto ao Setor de Protocolo, cujo o horário de funcionamento é de 12:00 as 18:00 horas

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- **5.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);
- 5.2.2 Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **5.2.3 Instrumento público de procuração**, **ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);
- 5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
- 5.2.5.- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.2.5.1 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2.014
- 5.2.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo no ANEXO VI (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO).
- 5.2.5.3 Todas as exigências acima serão apresentadas fora dos envelopes de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.
- 6.1.1 O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. **Esse se faz necessário Para** "agilizar" o certame.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.2 - A proposta comercial impressa deverá conter:

- 6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.2.2. Especificação detalhada da prestação de serviço/produto cotado;
- 6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

DECLARAÇÃO					
A empresacertame será entregue conforme		Declara, sob as penas da lei, que o objeto do			
Data e local:					
Nome e assinatura do Diretor ou	Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PF	ROPOSTA COMERCIAL)			

- 6.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.
- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MADEL O DE DEGLADA GÃO DE DI ENO ATENDRIMENTO							
MODELO DE DECLARAÇA	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO						
Pela presente, (nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob nº						
	declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao						
estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520,	de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de						
habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 093/2.014.							
	•						
Data e local:							
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal							
(COLOCAR NO ENVELOP	E PROPOSTA COMERCIAL)						

- 6.10 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato socia**l e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.
- 7.2.7 Quanto a REGULARIDADE TRABALHISTA, apresentará:
- 7.2.7.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
- 7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- 7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- 7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

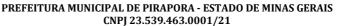
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.4.2. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144);

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, <u>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA</u> para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e <u>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS</u> realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei e <u>DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO</u>. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES					
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
Data e local://,					
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal					
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)					
(**************************************					
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CF					
A empresa inscrita no CNP.I sob nº nor intermédio de seu representante legal					
A empresainscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto					
no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega					
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz					
Data e local:					
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal					
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)					
1 2 1					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº, participante do Pregão Presencial nº 093/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº, participante do Pregão Presencial nº 093/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº, participante do Pregão Presencial nº 093/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº, participante do Pregão Presencial nº 093/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ nº, participante do Pregão Presencial nº 093/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO Eu,					

- 7.7 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.
- 7.7.1 Os documentos dos itens 7.2.7.1 e 7.4.2 não se enquadram como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.6 do edital.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.7.2 Os documentos do envelope de habilitação poderão vir numerados ou numerar quando da abertura do mesmo pelo representante legal da empresa.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

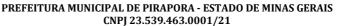
- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.3.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.3.3.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.3.3.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10.3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por *ITEM*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, **a fase de lances de todos os itens** e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital
- 11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

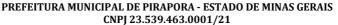
- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.
- 14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retira-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retira-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Pagamentos será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
 - I) Advertência Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II) **Multa** Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;





Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 16.3 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.
- 16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

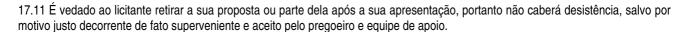
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
- 17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 93.
- 17.8 Estes editais deverão ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.
- 17.9 Serão dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento. 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- 17.11.1 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desses antes do término de todos os itens.
- 17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.
- 17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br. Link Licitação.
- 17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas). Ou outro pré estabelecido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail <u>licitacao @pirapora.mg.gov.br</u>.

Antônio Carlos Soares dos Santos PREGOEIRO

Pirapora/MG, 27 de outubro de 2.014



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Transporte

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes, com o fornecimento de vans, micro-ônibus e ônibus para transporte de passageiros, todos com motoristas e abastecidos, para a Prefeitura Municipal de Pirapora – PMP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente prestação de serviço se justifica pela necessidade constante em transportar pessoas para as diversas atividades executadas pela PMP. Justifica-se ainda pela inexistência de disponibilidade destes tipos de veículos de transporte nesta prefeitura, impossibilitando, assim, a sua pronta utilização.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os veículos que prestarão os serviços de transporte ora licitados deverão apresentar as sequintes especificações:
 - Vans: para transporte de passageiros, executivas, com o mínimo de 12 (doze) poltronas reclináveis, equipadas com ar condicionado, com seguro total e seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistro, cinto de segurança para todos os passageiros, veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes;
 - Micro-ônibus: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas lacradas, com o mínimo de 21 (vinte e uma) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes;
 - Ônibus: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas lacradas, com o mínimo de 42 (quarenta e duas) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes.
- 4.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência;
- 4.3. Os veículos devem estar com bom estado de conservação, vistoriados pela PMP e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT e Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR.

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade das diversas secretarias municipais, devendo ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento. O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis:
- 4.2 Os serviços ora licitados serão prestados para toda a Prefeitura Municipal de Pirapora, sendo assim, os locais de origem e destino, com os respectivos endereços, bem como os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do serviço serão repassadas pela secretaria solicitante, juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na ordem de serviço fornecida pela secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas na ata e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento adequado dos serviços contratados;
- 5.2 Execução do Serviço: Em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a Nota Fiscal;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.4 Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- 5.5 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados no Estado de Minas Gerais, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.7 Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 5.8 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.10 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato, bem como da manutenção referente à troca de óleo, pneus e peças necessárias para utilização;
- 5.11 A contratada fornecerá motorista habilitado e uniformizado e se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como pelos custos referentes à alimentação e alojamento.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A ata terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da mesma.

Município de Pirapora, 22 de setembro de 2014.

Onilto Barbosa dos Santos Assessor de Administração – Mat. 1340



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2.014 PREGÃO PRESENCIAL c/ REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2.014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas	KM	15.000	
	lacradas, com o mínimo de 21 (vinte e uma) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros,			
	seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10			
	(dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes;			
02	LOCAÇÃO DE VANS: para transporte de passageiros, executivas, com o mínimo de 12 (doze)	KM	15.000	
	poltronas reclináveis, equipadas com ar condicionado, com seguro total e seguro em benefício dos			
	passageiros em caso de sinistro, cinto de segurança para todos os passageiros, veículo com no			
	máximo 10 (dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes;			
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas lacradas, com o	KM	30.000	
	mínimo de 42 (quarenta e duas) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em			
	benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10 (dez) anos			
	de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes.			

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por ITEM

4. Prazos:

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- * Fornecimento/Execução do Serviço: Início em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, após a assinatura da Ata de Registro.
- * Pagamento: Será em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- * Local de entrega: Conforme ordem de serviço.
- * 5. Fiscalização: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 119/2014 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 093/2014.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) ATO REPRESENTADO PELO(S)	, CNPJ Nº	, COM SEDE À	, NESTE
NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, F			
CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR	(ES) O SENHOR(ES) (NOME	, RG, CPF, NACIONALIDA	DE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E
ENDEREÇO),A QUEM CONFERE(M			
GENÉRICA: PARA JUNTO AOS (ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDE	RAIS, ESTADUAIS E MI	JNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS
NECESSÁRIOS PARA REPRESENT.	AR A OUTORGANTE NA LIC	ITAÇÃO NA MODALIDADI	E DE PREGÃO № (OU DE
FORMA GENÉRICA PARA LICITA			
CONFERINDO-LHES, AINDA, PODEI	RES ESPECIAIS PARA DESI	STIR DE RECURSOS, INTE	ERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES
VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E I	DEMAIS CONDIÇÕES, CONI	FESSAR, TRANSIGIR, DE	SISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS
OU ACORDOS, RECEBER E DAR (QUITAÇÃO, PODENDO AIND	A, SUBSTABELECER EST	TA PARA OUTREM, COM OU SEM
RESERVAS DE IGUAIS PODERES,	DANDO TUDO POR BOM FI	RME E VALIOSO, E, EM E	SPECIAL, PARA (SE FOR O CASO
DE APENAS UMA LICITAÇÃO).		, ,	•

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL № 093/2.014 (preenchida em papel timbrado da proponente)

	DADOS A CON PREENCHIMEN	NSTAR NA PRO TO PELO PROF				
Razão Social	:					
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Rep	presentante Legal					
	o Representante Legal					
FAX:						
Banco:						
Conta bancá	ria:					
N.º da agênci	ia:					
Item	Descrição do Objeto		Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01						
02						
VALOR TOTAL	L:()				
	idade da Proposta:					
Prazo de Ent	rega:					
Garantia:						
Local de Enti	rega:					
	nos preços propostos encontra-se incluídos todos da possam recair sobre o fornecimento do objeto da			frete até o des	tino e quaisqu	er outros ônus
Observações	3					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO – IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos	_ dias do mês de	_ do ano de 2014,	na Prefeitura	Municipal de P	Pirapora – MG,	através do Se	etor de
Suprimentos	, lavra a presente Ata de Registr	o de Preços (ARP),	referente ao F	Pregão Presenci	al com Registro	de Preço 093	3/2014,
que tem com	o objeto: PRESTAÇÃO DE SER	VIÇO DE TRANSPO	ORTES DIVER	SOS PARA ATI	ENDER TODAS	AS SECRET	ARIAS
DA PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE PIRAPOI	RA/MG, os quantitat	tivos e os forn	ecedores classif	icados na licitaç	ão supracitad	a, bem
como, as clá	usulas e condições abaixo estab	elecidas, constituind	o-se esta ata e	em documento v	inculativo e obri	gacional às pa	artes, à
luz das regra	s insertas no Decreto Municipal i	nº 042 de 28/12/201	1.				

CLAÚSULA I- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de serviço.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICIPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 093/2014. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 093/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 093/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada prestação de serviço, o prazo de início do serviço será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **05** (**cinco**) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Em toda prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A prestação de serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e amplo defesa.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, são vedados quaisquer reajustamentos de preços.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização do Município de Pirapora.
- 12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal
CONTRATADA
Representante:
CPF:



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2014 PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS N°: 093/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo o (denominação		s neste ato convocatório, que a empresa
microempresa () ou empresa de pequeno porte (), Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, a que estabelece aquela Lei.		
Pirapora – MG,	de	_ de 2014.
	NOME	
	RG	

CARGO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

	DECLARAÇÃO	
completo), declara, sob as penas da Le	, inscrita no CNPJ sob o n° i, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo e habilitação constante do item 7 do presente E	o 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002,
	Pirapora, de de 2014	
	(Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante	

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2.014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2.014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Estimado
01	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas	KM	15.000	R\$ 2,90
	lacradas, com o mínimo de 21 (vinte e uma) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros,			
	seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10			
	(dez) anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes.			
02	LOCAÇÃO DE VANS: para transporte de passageiros, executivas, com o mínimo de 12 (doze) poltronas	KM	15.000	R\$ 1,96
	reclináveis, equipadas com ar condicionado, com seguro total e seguro em benefício dos passageiros			
	em caso de sinistro, cinto de segurança para todos os passageiros, veículo com no máximo 10 (dez)			
	anos de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes.			
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas lacradas, com o		30.000	R\$ 3,75
	mínimo de 42 (quarenta e duas) poltronas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em			
	benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista, veículo com no máximo 10 (dez) anos			
	de fabricação, devidamente licenciado e segurado pelos órgãos competentes.			
Valor	Total R\$: 185.601,00 (cento oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais)			